



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº – Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 127/99 .

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, visando a transferência do FMAS e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal do Município de Canitar, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstas ao Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

Canitar, 04 de Março de 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 05, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 04 / 03 / 99.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL